

alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, no inciso VX da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Planejamento Especial, visando a contratação de serviços de comunicação digital, consoante especifica a Justificativa contida no Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 5/2024 - SLU/PRESI/ASCOM ([150579174](#)).

Milton Pereira Barros Filho - matrícula 281.347-5;

Lilian Carla Pereira da Silva Lima - matrícula 284.825-2;

Jean Carlos Arenas Osorios - matrícula: 284.400-1;

Marcone Mendonça de Araújo - matrícula 83.066-6.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, do Mapa de Risco e do Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos necessários à contratação, conforme demanda do processo de planejamento, os quais deverão ser assinados pelos servidores desta equipe.

Art. 3º As Demais Unidades Orgânicas deste SLU-DF prestarão apoio específico, caso sejam demandadas pela Comissão em tela, no atendimento as complexidades ou dúvidas a serem dirimidas e que não possam ser solucionadas diretamente pelos membros designados.

Art. 4º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as disposições contidas na Instrução n.º 47/2024 - SLU/PRESI ([155492949](#)), que regulamenta os procedimentos de planejamento das contratações para aquisições, serviços e as obras do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 160, de 12 de setembro de 2024 ([150934632](#)), publicada no Boletim Administrativo nº 45, pág. 11, de 16 de setembro de 2024.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 03 de maio

de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Executores os servidores: Fernando Edson Oliveira Pereira - matrícula nº 281.443-9 e Gabriel Augusto Ferreira Ribeiro - matrícula nº 281.254-1. A Comissão de Executores deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 26/2025 (162117264), celebrado entre esta AUTARQUIA e a empresa MC ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.584.374/0001-64, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação da unidade de Transbordo de Resíduos na região de Brazlândia, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital (152335156). Processo SEI nº 00094-00002940/2024-81.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância da legislação pertinente e as regras estabelecidas nos Editais/Contratos e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Instrução de 03 de julho de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 25, de 06/07/2020, página 10, o ato que concedeu Abono de Permanência a EDUARDO MOREIRA BARROS, matrícula nº 80.187-9. ONDE SE LÊ: "... de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 07/01/2020... ". LEIA-SE: "... de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 15/04/2018...".

Na Instrução nº 39 de 05 de agosto de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 30, de 06/08/2021, página 04, o ato que concedeu Abono de Permanência a FREDERICO MARX OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 80.954-3. ONDE SE LÊ: "... a contar de 22/07/2021... ". LEIA-SE: "... a contar de 25/08/2020...".

Na Instrução de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 01/04/2019, página 46, o ato que concedeu Abono de Permanência a JOSÉ MILTON RIBEIRO, matrícula nº 81.850-X. ONDE SE LÊ: "... de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 17/03/2019... ". LEIA-SE: "... de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 05/01/2015...".